

GDM GENÉTICA DO BRASIL S. A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME Nº 07.007.165/0001-34 - NIRE/PR Nº 4130009475-6
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Gdm Genética do Brasil S.A. ("Companhia"), realizada em 09 de setembro de 2021, lavrada na forma de sumário: **1. Data, Hora e Local:** Realizada em 09 de setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Companhia localizada na cidade de Cambé, estado do Paraná, na Rua Antônio Rasteiro Filho, 2.700, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-751. **2. Presença:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber, (i) **Gdm Holding S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na República Oriental do Uruguai, na cidade de Montevidéu, na Rua Rincón nº 487, Escritório nº 404, CEP (Código Postal) nº 11.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 20.724.417/0001-04 e no Registro Único Tributário do Uruguai (RUT) sob nº 217319310016, neste ato representada por seu procurador **Carlos Javier Ferraro**, argentino, contador, casado conforme legislação argentina, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, com domicílio comercial na cidade de Cambé, estado do Paraná, Rua Antônio Rasteiro Filho, nº 2.700, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-751, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNM nº V567048P, classificação permanente, válida até 05 de fevereiro de 2028, expedida pela Polícia Federal, Núcleo de Polícia de Imigração de Londrina, Paraná (NUMIG/DPF/LDA/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 848.752.320-04 ("GDM Holding"); e (ii) **Gerardo Luis Bartolome**, argentino, casado conforme legislação argentina, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, com domicílio comercial na cidade de Cambé, estado do Paraná, na Rua Antônio Rasteiro Filho, 2.700, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-751, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNM nº V567050-1, classificação permanente, válida até 11 de janeiro de 2028, expedida pela Polícia Federal, Núcleo de Polícia de Imigração de Londrina, Paraná (NUMIG/DPF/LDA/PR) e inscrito no CPF/ME sob nº 848.752.400-15 ("Gerardo") e, em conjunto com a GDM Holding, os "Acionistas", na qualidade de acionista e como Diretor Presidente, tudo conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, sendo dessa forma dispensada a publicação de Editais de Convocação, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gerardo Luis Bartolome que chamou o Sr. Carlos Javier Ferraro para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberação quanto (i) à rratificação dos termos e condições aprovados na Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2021 para a emissão de 2 (dois) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA I" e "CDCA II" e, quando mencionados em conjunto, os "CDCA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 20 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-044, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), para vinculação aos certificados de recebíveis do agronegócio da 51ª Emissão, em 2 (duas) séries da Securitizadora ("CRA") nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 51ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GDM Genética do Brasil S.A. a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.", inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 600 de 1 de agosto de 2018 ("Emissão" e "Oferta"). A emissão dos CDCA será em montante equivalente ao volume captado na emissão do CRA, sendo que a oferta dos CRA será de, inicialmente, até R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial desde que haja colocação de CRA em quantidade equivalente a, no mínimo, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"); e (ii) poderá ter seu volume inicial aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante exercício total ou parcial da opção de lote adicional ("Volume Total da Emissão"); e (ii) ratificação da autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão dos CDCA e dos CRA e à formalização da operação de securitização, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia nesse sentido. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a análise de todos os documentos colocados à disposição dos acionistas e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1. Retificar** o prazo de vencimento do CDCA I e do CDCA II para 1.898 (mil oitocentos e noventa e oito) dias corridos contados da respectiva data de emissão, ficando ratificadas todas as demais condições da Emissão e da Oferta, com as seguintes características: **I. CDCA I:** a) **Data de Emissão:** Conforme previsto no CDCA I ("Data de Emissão"); b) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário do CDCA I será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); c) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário do CDCA I não será objeto de atualização monetária; d) **Prazo de Vencimento:** 1.898 (mil oitocentos e noventa e oito) dias corridos, contados da Data de Emissão, encerrando-se, portanto, em 17 de dezembro de 2026; e) **Remuneração:** juros remuneratórios incidentes sobre o Valor

Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da data de integralização do CDCA I ou da última data de pagamento de remuneração, até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA I, conforme indicado no Anexo II do CDCA I, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média diária dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"); acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, devidos na periodicidade prevista no Anexo II do CDCA I; f) **Forma e Cronograma de Pagamento:** o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 4 (quatro) parcelas, nas datas indicadas no Anexo II do CDCA I; g) **Vencimento Antecipado:** o CDCA I ficará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos previstos no CDCA I, usuais em operações no mercado de capitais; h) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração incidente no período, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); i) **Direitos Creditórios do Agronegócio:** O CDCA I é título de crédito representativo dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Companhia, sujeitos ao penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, decorrentes de determinados contratos comerciais celebrados pela Companhia, para comercialização de produtos agropecuários, inclusive licenciamento de produtos agrícolas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 11.076; j) **Garantias:** O CDCA I contará com a garantia representada pelo Penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; k) **Demais condições:** as demais condições referentes ao CDCA I e à Oferta e estão previstas no CDCA I, no Termo de Securitização a ser celebrado no âmbito da emissão dos CRA e nos demais documentos da Oferta. **CDCA II:** a) **Data de Emissão:** Conforme previsto no CDCA II ("Data de Emissão"); b) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário do CDCA II será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); c) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário do CDCA II, ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado, a partir da data de integralização dos CRA, pela variação acumulada do IPCA; d) **Prazo de Vencimento:** 1.898 (mil oitocentos e noventa e oito) dias corridos, contados da Data de Emissão, encerrando-se, portanto, em 17 de dezembro de 2026; e) **Remuneração:** juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da data de integralização do CDCA II ou da última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA II, conforme indicado no Anexo II do CDCA II, equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis; f) **Forma e Cronograma de Pagamento:** o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 4 (parcelas) parcelas, nas datas indicadas no Anexo II do CDCA II; g) **Vencimento Antecipado:** o CDCA II ficará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos previstos no CDCA II, usuais em operações no mercado de capitais; h) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração incidente no período, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); i) **Direitos Creditórios do Agronegócio:** O CDCA II é título de crédito representativo dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Companhia, sujeitos ao penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, decorrentes de determinados contratos comerciais celebrados pela Companhia, para comercialização de produtos agropecuários, inclusive licenciamento de produtos agrícolas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 11.076; j) **Garantias:** O CDCA II contará com a garantia representada pelo Penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; k) **Demais condições:** as demais condições referentes ao CDCA II e à Oferta e estão previstas no CDCA II, no Termo de Securitização a ser celebrado no âmbito da emissão dos CRA e nos demais documentos da Oferta. Ratificar a autorização da Diretoria e/ou dos demais representantes legais da Companhia a discutir, negociar e praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à estruturação e implementação da operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, ao qual os CDCA serão vinculados como lastro. Ficam aqui ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para implementação das deliberações aqui aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram declaradas encerradas a assembleia geral extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos. Cambé/Paraná, 09 de setembro de 2021. **Mesa:** Gerardo Luis Bartolome - Presidente; Carlos Javier Ferraro - Secretário. **Acionistas Presentes:** Gdm Holding S.A. Por: Carlos Javier Ferraro - Cargo: Procurador; **Gerardo Luis Bartolome, JUCEPAR:** Certifico o registro em 13/09/2021, sob nº 20216145651. Protocolo: 216145651 de 13/09/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-geral.

137079/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE CONTI
ContiTech do Brasil Produtos Automotivos e In
recebeu do IAT, a Licença Prévia para ampliac
artefatos diversos de borracha e outros a ser impl
- Município de Ponta Grossa / Parana.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
Ecorecin Cooperativa de Coleta de Materiais E
público que irá requerer ao IAT, a Licença Sim
nao perigosos a ser implantada na rua Ney Jose
industrial Buena Vista Londrina/PR.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
590454121**

Documento emitido em 21/09/2021 15:07:41.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11019 | 20/09/2021 | PÁG. 41**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

136447/2021

AMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Automotivos e Industriais Ltda. torna público
ção de Instalação para ampliação de atividade
os de borracha e outros a ser implantada na Av.
e Ponta Grossa / Parana.

136870/2021

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
úblico que requereu à Secretaria Municipal do
MA a Renovação da Licença de Operação, para
arro cozido / uso na construção, exceto azulejos
ado Bruno de Almeida, 6801.

137025/2021